



## CLIENTE NÃO-RESIDENTE

SIM  NÃO

NIF (EIN) MOTIVO DO NÃO PREENCHIMENTO:  BENEFICIÁRIO DISPENSADO DO NIF  PAÍS NÃO EXIGE NIF

PAÍS EMISSOR DO NIF:

\*CONTRIBUINTE DO GOVERNO AMERICANO  SIM  NÃO ITIN

TIPO DE INVESTIDOR

OFÍCIO CVM RDE-IED RDE-ROF

REPRESENTANTE NO PAÍS CPF/CNPJ

CO-REPRESENTANTE CPF/CNPJ

*\*Considera-se contribuinte americano o CLIENTE ou o acionista/cotista de Pessoa Jurídica que tenha cidadania americana (natural ou por Green Card) e aquele que permanece a quantidade de dias exigidas pela Lei FATCA, nos EUA. Para atendimento a Lei FATCA — Foreign Account Tax Compliant Act.*

## ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RESIDENCIAL COMERCIAL

AOS CUIDADOS DE

ENDEREÇO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF CEP

## REFERÊNCIAS PESSOAIS

NOME TEL ( )

NOME TEL ( )

POSSUI PARENTES NO MODAL SIM NÃO INDIQUE NOME E PARENTESCO

## PESSOA AUTORIZADA A EMITIR ORDEM

NOME	CNPJ / CPF	EMAIL	TELEFONE

## CONTAS BANCÁRIAS

Conta bancária para liquidação financeira - É obrigatória a movimentação financeira por meio de contas bancárias de mesma titularidade.

NOME DO BANCO	Nº	AGÊNCIA Nº	CONTA Nº	TIPO
CONTA 1				
CO-TITULAR			CPF	
CONTA 2				
CO-TITULAR			CPF	
CONTA 3				
CO-TITULAR			CPF	

## INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REMUNERAÇÃO DO CÔNJUGE (R\$)
ORIGEM DO PATRIMÔNIO	

## APLICAÇÕES FINANCEIRAS (fundos de investimentos, clubes, poupança, CDB, posição acionária, investimentos, saldo em conta corrente, PGBL):

TIPO	VALOR APROXIMADO (R\$)	TIPO	VALOR APROXIMADO (R\$)
SUBTOTAL (R\$)			

## BENS IMÓVEIS (bens locados, terreno, fazenda, casa, apartamento, empresa, outros)

TIPO	VALOR APROXIMADO (R\$)	TIPO	VALOR APROXIMADO (R\$)
SUBTOTAL (R\$)			

## OUTROS (moto, carro, participações em empresas, etc)

TIPO	VALOR APROXIMADO (R\$)	TIPO	VALOR APROXIMADO (R\$)
SUBTOTAL (R\$)			
TOTAL DO PATRIMÔNIO (R\$)			

## CONTAS ESPECIAIS

---

ABERTA E/OU MOVIMENTADA POR PROCURAÇÃO

---

NOME COMPLETO DO PROCURADOR

RG (Nº, DATA, ORGÃO/UF)

CPF

---

ABERTA E/OU MOVIMENTADA POR REPRESENTANTE / TUTOR / CURADOR

---

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

RG (Nº, DATA, ORGÃO/UF)

CPF

---

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

BANCO MODAL S/A, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501/5º andar – parte, bloco 01, Botafogo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.723.886/0001-62, adiante denominado “MODAL” e a(s) pessoa(s) qualificada(s) nesta Proposta de Abertura de Conta Corrente, a seguir designado como “CLIENTE”, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de abertura de conta corrente bancária (o “Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO CONTRATO

1.1. Serão regidas por este Contrato: a abertura, manutenção e movimentação de conta corrente bancária, a qual registrará créditos e débitos entre o MODAL e o CLIENTE, que sejam exigíveis à vista, todas vinculadas à conta corrente, de acordo com as opções e os dados constantes neste presente documento.

### 2. DA ADESÃO AO CONTRATO

2.1. A adesão a este Contrato será realizada por qualquer dos meios admitidos em direito, em especial por meio de aceitação pelo MODAL das informações prestadas neste documento, preenchida pelo CLIENTE, depois de devidamente analisada.

2.2. O CLIENTE se compromete a comunicar imediatamente ao MODAL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta Proposta, principalmente as referentes à procuração e situação fiscal e patrimonial, sob pena de se responsabilizar por tal omissão.

### 3. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE

3.1. Com a adesão a esse Contrato, o MODAL abrirá e manterá em seus sistemas conta corrente em nome do CLIENTE, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais declarados e de acordo com os comprovantes entregues pelo CLIENTE, conforme exigido pela regulamentação aplicável a conta corrente de depósitos à vista.

3.2. De acordo com a opção realizada nesta ficha proposta, a conta corrente poderá ser aberta em nome de um único ou de diversos titulares. No caso de diversos titulares, a conta corrente se caracteriza como CONTA CONJUNTA, e sua movimentação poderá ser realizada sem estipulação de solidariedade ativa, por instruções recebidas de todos os titulares em conjunto (conta conjunta simples) ou com estipulação de solidariedade ativa, ou seja, por instruções recebidas de qualquer um dos titulares.

3.3. No caso de conta conjunta, o MODAL disponibilizará os dados relativos à conta corrente e a sua movimentação a todos os titulares.

3.4. No caso de falecimento de qualquer dos titulares de conta conjunta, caso se trate de conta conjunta simples, essa apenas poderá ser movimentada por instrução conjunta de todos os titulares e do inventariante do titular falecido ou por ordem judicial. Caso se trate de conta conjunta solidária, essa poderá ser movimentada pelos titulares remanescentes, ou pelo inventariante do titular falecido.

3.5. No caso de conta corrente conjunta, ainda que não conte com solidariedade ativa, todos os titulares responderão solidariamente perante o MODAL por todos os deveres e obrigações decorrentes deste Contrato e dos demais Contratos e acordo que prevejam operações bancárias vinculadas a conta corrente.

#### 4. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE E REGISTRO

4.1. O MODAL movimentará a conta corrente aberta nos termos deste Contrato, nela efetuando lançamentos a crédito e a débito. Sobre os valores depositados não incidirá remuneração de qualquer natureza.

4.2. O CLIENTE concorda que havendo saldo positivo em conta, de qualquer natureza, o MODAL fica desde já autorizado a transferir, a seu exclusivo critério, os recursos eventualmente disponíveis para qualquer uma das contas de sua titularidade indicadas neste documento. As transferências correrão por conta e risco único do CLIENTE.

4.3. Na conta corrente serão lançados a crédito todos os valores cujo pagamento poderá ser reclamado pelo CLIENTE, tais como:

a) montantes relativos aos depósitos à vista;

b) valores pagos ao MODAL por terceiros e destinados ao CLIENTE, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED e Documentos de Ordem de Crédito – DOC; e

c) valores devidos pelo MODAL ao CLIENTE, quando cabível, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos, exceto no caso de previsão expressa em contrário na respectiva operação de crédito.

4.4. Na conta corrente serão lançados a débito todos os valores cujo pagamento o MODAL poderá reclamar junto ao CLIENTE, tais como:

a) valores devidos pelo CLIENTE ao MODAL, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados;

b) ordens de pagamento sacadas pelo CLIENTE contra o MODAL em favor de terceiros, Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED e Documentos de Ordem de Crédito – DOC; e

c) pagamentos efetuados pelo MODAL em favor do CLIENTE;

4.5. A movimentação de recursos poderá ser solicitada por e-mail, telefone, “fac-símile”, correio, ou outro meio de comunicação comprovadamente idôneo para tal, possuindo as ordens e instruções acima a mesma força legal das ordens escritas, constituindo prova válida de expressão de vontade para a efetiva formalização das transações correspondentes, valendo os recibos e avisos de lançamento emitidos pelo MODAL como comprovante das solicitações. Toda transferência será efetuada por cheque, ordem de pagamento, transferências entre contas mantidas junto ao MODAL, Documento de Ordem de Crédito (“DOC”), Transferência Eletrônica Disponível (“TED”) ou outras formas que estejam de acordo com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (“SPB”), e, tão somente para as contas correntes indicadas no campo próprio desta ficha proposta ou de carta assinada validamente pelo CLIENTE.

4.6. O CLIENTE autoriza que os resgates das aplicações junto ao MODAL sejam creditados, conforme solicitação verbal, em uma das contas indicadas nesta ficha proposta, ou a seu critério, conforme pedidos por escrito a cada resgate.

4.7. O CLIENTE tem ciência de que é facultado ao MODAL estabelecer o valor do saldo médio mínimo para a manutenção desta conta, com base em critérios determinados pelo MODAL ou pelo Banco Central do Brasil, sendo certo que tal valor do saldo será informado em local visível, inclusive em website.

4.8. O CLIENTE tem ciência que a conta não movimentada no período igual ou superior a 180 dias será considerada como inativa e, assim, sujeita à cobrança de tarifa mensal de manutenção da conta, de acordo com critérios definidos para tal. Percorrido o prazo de 360 dias sem movimentação, a conta será encerrada.

4.9. Será permitida a movimentação da conta corrente por procurador do CLIENTE, desde que exiba o devido instrumento de procuração com a outorga de poderes específicos para movimentação da conta corrente. Para fins de segurança, o instrumento de procuração, apenas será aceito se tiver sido outorgado há, no máximo, 12 (doze) meses.

4.9.1. A procuração, por instrumento público ou particular, referente à movimentação da conta corrente, recebida

pelo MODAL, somente será considerada revogada ou cancelada, para todos os efeitos, a partir do recebimento de comunicação escrita nesse sentido, sendo que tal revogação somente produzirá efeitos após a confirmação pelo MODAL do recebimento de comunicação enviada pelo CLIENTE.

4.9.2 Qualquer movimentação financeira só poderá ser efetuada pelo próprio CLIENTE ou por representantes legalmente constituídos para este fim e, em ambos os casos se a documentação cadastral estiver atualizada e devidamente registrada perante o MODAL.

4.10. O CLIENTE autoriza o MODAL a realizar estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

4.11. O CORRENTISTA autoriza em caráter irrevogável o lançamento a débito de sua conta de qualquer valor por ele devido ao MODAL a qualquer título, bem como a transferência de valores de outras contas de sua titularidade ou o resgate e posterior crédito em sua conta do produto de quaisquer ativos financeiros aplicados junto ao MODAL, para fazer face a eventuais saldos devedores.

## **5. DA COMPENSAÇÃO RECÍPROCA DE CRÉDITOS E DÉBITOS**

5.1. Os lançamentos a crédito e a débito na conta corrente compensar-se-ão reciprocamente, a todo tempo.

5.2. A compensação, uma vez acontecida, extinguirá os créditos e débitos do CLIENTE perante o MODAL até a respectiva concorrência dos valores.

5.3. Dentre os valores lançados em conta corrente compensar-se-ão prioritariamente os lançamentos efetuados há mais tempo.

## **6. DAS OPERAÇÕES A DESCOBERTO**

6.1. O CLIENTE obriga-se a não realizar qualquer operação bancária que acarrete débitos em conta corrente quando o saldo disponível em conta corrente não for suficiente para suportar o referido débito. Por saldo disponível entende-se o saldo credor em conta corrente, somado a todos os limites de créditos em conta corrente, eventualmente abertos e aprovados pelo MODAL em favor do CLIENTE.

6.2. Verificada qualquer operação bancária cujo montante ultrapasse o saldo disponível em conta corrente, o MODAL poderá recusá-la ou, a seu exclusivo critério, e por mera liberalidade, cursá-la para preservar a reputação do CLIENTE junto ao mercado. Nesse caso, por força da realização de operação a descoberto, o MODAL poderá cobrar do CLIENTE tarifa bancária pelo serviço de levantamento de informações e avaliação de viabilidade e de riscos para a admissão da operação a descoberto, juntamente com remuneração financeira a título de comissão bancária, para remunerar os custos e despesas da captação dos recursos necessários para prover a operação a descoberto, bem como o risco de crédito incorrido.

6.3. O CLIENTE autoriza, desde já, o MODAL a resgatar eventual aplicação financeira, a fim de liquidar algum saldo a descoberto que venha a ter, sob pena de incorrer em mora, passando a incidir os encargos moratórios previstos na cláusula 8 abaixo.

## **7. DAS TARIFAS**

7.1 O MODAL informará ao CLIENTE as tarifas gratuitas, os pacotes de tarifas, as tabelas de serviços padronizados, incluindo tarifas, fatos geradores, canais de entrega e siglas nos extratos, em locais e formato visíveis ao público, nas suas dependências e também no site [www.modal.com.br](http://www.modal.com.br), ou por qualquer outro meio posteriormente disponibilizado pelo MODAL, de forma que o CLIENTE tenha plena ciência do custo que irá suportar por efetivar o serviço pretendido.

7.2 Poderão ser cobradas tarifas por outros serviços que venham a ser contratados e autorizados pelo CLIENTE junto ao MODAL.

## **8. DA MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS**

8.1. Caso o CLIENTE incorra em mora com relação a qualquer obrigação de pagamento de valores decorrente deste Contrato, sobre os valores em mora incidirão:

a) encargos de adiantamento a depositante, à maior taxa praticada na época pelo MODAL em suas operações de crédito, que poderá ser obtida a qualquer momento pelo CLIENTE junto ao MODAL;

b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida, acrescida das parcelas referidas nas alíneas “a” e “b” acima, que será devida independentemente do ajuizamento da respectiva ação de cobrança; e

d) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), cobrado de acordo com a legislação em vigor.

8.2 O MODAL debitará da conta corrente do CLIENTE todos os encargos acima mencionados no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, constituindo, a partir desta data, um novo saldo devedor.

8.3. O MODAL debitará, de qualquer conta corrente de que seja titular o CLIENTE, os montantes correspondentes deste Contrato, acrescidos os respectivos juros e encargos moratórios aqui pactuados, ficando, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, autorizado para tanto.

8.4. A mora caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

8.5. Caso qualquer das partes incorra em mora com relação as suas obrigações decorrentes deste Contrato, a parte credora poderá ressarcir-se dos custos correspondentes à cobrança de seus créditos, bem como dos honorários advocatícios.

## **9. DO PRAZO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, pelo MODAL ou pelo CLIENTE, mediante notificação prévia com antecedência de 10 (dez) dias.

9.2. Qualquer das partes poderá, ainda, considerar rescindido este Contrato, independentemente de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações nele previstas ou decorrentes de lei ou normas regulamentares, inclusive normas tributárias e aquelas relativas à lavagem de dinheiro.

9.3. O CLIENTE poderá, por sua iniciativa, solicitar a rescisão deste Contrato, com o encerramento da conta corrente, preenchendo o formulário para tanto disponibilizado pelo MODAL. O MODAL processará o respectivo pedido em até 10 (dez) dias úteis.

9.3.1. São condições para o encerramento da conta corrente pelo CLIENTE:

(i) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de solicitação do encerramento da conta corrente, realizar o resgate das aplicações financeiras existentes e liquidar eventual saldo devedor em conta corrente;

(ii) a entrega de recursos necessários para prover os débitos em conta corrente já programados; e

(iii) inexistência de bloqueio judicial com relação à conta corrente a ser encerrada.

9.3.2. O não-cumprimento de qualquer das condições acima estipuladas redundará no cancelamento do pedido de encerramento da conta corrente, podendo o MODAL cobrar os valores correspondentes ao Pacote de Serviços eventualmente contratado como se o pedido de encerramento da conta corrente nunca tivesse sido realizado.

9.3.3. Durante o processamento do encerramento da conta corrente, o MODAL processará débitos e créditos na conta corrente que sejam apresentados.

## **10. DAS CONSEQUÊNCIAS DO ENCERRAMENTO DA CONTA CORRENTE**

10.1. O MODAL expedirá aviso ao CLIENTE, que poderá ser por meio eletrônico, informando a data do efetivo encerramento da conta de depósito à vista.

## **11. DOS CHEQUES**

11.1. O MODAL não fornecerá ao CLIENTE talonário de cheques.

## **12. DAS AUTORIZAÇÕES**

12.1. Autorizo o MODAL a trocar informações creditícias, cadastrais e financeiras a seu respeito e a utilizar seu endereço, inclusive eletrônico, para o envio de malas diretas, venda de produtos e serviços, outras correspondências promocionais e, ainda, está ciente e dá prévia autorização ao MODAL e/ou as empresas do mesmo grupo econômico

a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito que constem ou venham a constar em seu nome no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central (BACEN), ou nos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo. Está ciente também que:

a) Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas por ele junto ao MODAL poderão ser registrados no SCR;

b) O SCR tem por finalidades:

(i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e

(ii) propiciar o intercâmbio dessas informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) O CLIENTE poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do MODAL Central BACEN;d) Os pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao MODAL por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

12.2 Autorizo o reporte das informações constantes neste formulário (ou contrato) e nos demais acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às minhas contas de investimentos às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais sou cidadão, nacional ou residente.

12.3 Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste formulário e nos demais acerca de alteração cadastral, entre as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico Modal, para fins de comprovação e de atualização de minhas informações cadastrais, em relação às minhas contas de investimentos, mantidos junto ao Modal.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CLIENTE deverá comunicar ao MODAL, por escrito e de imediato, qualquer mudança em seus dados cadastrais constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, ficando considerados como recebidos para todos os efeitos os extratos, avisos e cartas enviadas para o último endereço registrado no MODAL.

13.2. Garantias Adicionais. Cada uma das Partes obriga-se a assinar todos os documentos e a praticar todos os atos que venham a ser razoavelmente exigidos ou convenientes ao cumprimento das disposições deste Contrato e à consecução das operações aqui previstas.

13.2. Modificações e Alterações. Este Contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito assinado por todas as Partes.

13.3. Sucessão. O presente Contrato e os direitos, avenças, condições e obrigações das Partes, vincularão as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários e representantes legais.

13.4. Cumprimento Legal. Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, estatutos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.

13.5. Foro. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste Contrato.

13.6 Os impostos, taxas e contribuições serão cobrados de acordo com a legislação em vigor.

### 14. DAS DECLARAÇÕES

14.1 Declaro ser , não ser pessoa politicamente exposta – Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, território e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Se sim, especifique:

14.2 Declaro ser não ser pessoa vinculada conforme conceito definido pela Instrução Normativa 505/11.

14.3 Declaro que opera não opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas. Em caso afirmativo é necessário relacionar as pessoas autorizadas a emitir ordem.

14.4 Declaro que os propósitos e a natureza da relação de negócio com o MODAL, são:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Aplicação em Fundos de Investimento       | <input type="checkbox"/> Obtenção de crédito |
| <input type="checkbox"/> Operações em Renda Variável e Derivativos | <input type="checkbox"/> Operações de Câmbio |
| <input type="checkbox"/> Investimento em Renda Fixa                | <input type="checkbox"/> Outros: _____       |

14.5 Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que são verídicos e corretos os dados cadastrais constantes na Proposta de Abertura de Conta Corrente e que li e entendi claramente e aceito todas as cláusulas e condições do presente contrato.

14.6 Declaro que sou o titular e beneficiário final efetivo de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta conta/contrato (ou sou o representante legal autorizado a assinar pelo titular).

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

## PARA PREENCHIMENTO DO MODAL

NÚMERO DO SMART	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA	DATA DE ABERTURA
-----------------	---------	-----------------	------------------

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentados, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da Lei nº8383, de 30/12/91.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO OFFICER

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

\_\_\_\_\_  
DATA